



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

PARECER CONCLUSIVO ANUAL 2024

PAULO ROBERTO MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.238.572 SSP/SP, e do CPF nº 843.755.668-68, na qualidade de **PREFEITO DE MANDURI**, órgão público cadastrado no CNPJ sob nº 46.223.749/0001-07, com período de mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028, em conjunto com a Sra. **NILZA DE CÁSSIA BARTOLE**, gestora do termo de fomento nº 05/2024, em cumprimento a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitir **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados ao terceiro setor em 2024, e **ATESTA** que:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU, CNPJ: 49.856.206/0001-07, executou objeto do projeto visando o atendimento a pessoas com deficiência intelectual, tais como: psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, fonoaudiologia, serviço social, pedagogia, educação física, informática e nutrição.

Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária, sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social: está estabelecida no Município de Piraju/SP, com sede na Rodovia SP 287, KM 30, Estrada Piraju-Fartura, sua finalidade estatutária prevista no artigo 2º do Estatuto Social registrado em 04/05/1978, sob nº 34, livro A-2, e sua última alteração ocorrida em 27/01/2017, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Piraju/SP, tem por objeto o atendimento a pessoas com deficiência intelectual, tais como: psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, fonoaudiologia, serviço social, pedagogia, educação física, informática e nutrição.

Tipo do repasse: Termo de Fomento

Fonte de recursos: Municipal

Lei autorizadora: Lei nº 2.497 de 19/12/2023 – termo de fomento nº 05/2024

Valor global previsto: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) referente a 01 a 12/2024.

Valor repassado em 2024: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) referente a 01 a 12/2024.

Valor auferido de juros de aplicação financeira durante o ano de 2024: R\$ 495,70 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Total das receitas durante o ano de 2024: R\$ 176.495,70 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

Valores transferidos:

DATA REPASSE	VLR.PREVISTO	VLR.REPASSE	Nº EMPENHO
12/03/2024	14.666,66	14.666,66	001144/001/2024
12/03/2024	14.666,66	14.666,66	001144/002/2024
12/03/2024	14.666,66	14.666,66	001144/003/2024
10/04/2024	14.666,66	14.666,66	001144/004/2024
10/05/2024	14.666,66	14.666,66	001144/005/2024
11/06/2024	14.666,66	14.666,66	001144/006/2024
02/07/2024	14.666,66	14.666,66	001144/007/2024
05/08/2024	14.666,66	14.666,66	001144/008/2024
04/09/2024	14.666,66	14.666,66	001144/009/2024
07/10/2024	14.666,66	14.666,66	001144/010/2024
06/11/2024	14.666,66	14.666,66	001144/011/2024
04/12/2024	14.666,66	14.666,66	001144/012/2024
17/12/2024	0,08	0,08	001144/013/2024
Total Anual	176.000,00	176.000,00	

Prestações de contas parciais dos repasses concedidos foram apresentadas nas seguintes datas:

Valor Executado	Data
20.839,22	12/04/2024
12.251,81	16/05/2024
8.220,99	03/06/2024
12.581,80	05/07/2024
18.471,43	19/08/2024
8.524,91	19/09/2024
13.086,00	08/10/2024
16.196,56	19/11/2024
11.239,96	30/12/2024
55.093,02	23/01/2025
176.495,70	

Não houve aplicação de sanções e nem glosas, pois foi comprovado a aplicação do repasse, conforme as prestações de contas apresentadas, e também não houve desvio de finalidade.

A entrega da prestação de contas anual foi realizada pela Entidade dentro do prazo legal, conforme estipulado pela Instrução 01/2024 do TCESP, e registrado mediante protocolo de entregas.

Informo que não devolução, pois os recursos foram aplicados em sua totalidade e de acordo com o plano de trabalho.

Em relação às vantagens quantitativa e qualitativamente da economicidade obtida com o convênio entre a instituição e o poder público, fica demonstrada no momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

em que se têm a necessidade de ofertar a população, serviços não organizados pelo Poder Público e se torna evidenciada se for considerado fatores como:

- Expertise na execução do cuidado especializado,
- Custo da manutenção de equipe de recursos humanos (contratação de profissionais especializados e outros), encargos tributários e obrigações patronais.
- Recursos materiais (aquisição de equipamentos de caráter permanente e de consumo).
- Recursos físicos (construção, locação ou aquisição de imóveis que abriguem adequadamente o projeto à que se propõe).

Considerando a necessidade do Município em atender a demanda que busca a Política Pública de Assistência Social e que, apesar do Departamento de Assistência Social executar ações diretas à população, a mesma não consegue atender as variadas demandas previstas na Política Nacional de Assistência Social, promovendo uma associação com a sociedade civil conveniando-se a entidades de prestação de serviços, de forma indireta.

Com relação ao critério de escolha da beneficiária, foi escolhida por ser a única entidade que presta esse atendimento mais próximo de nosso Município, e já vem prestando esse atendimento ao município por longo período além de especialidade no atendimento do segmento.

Diretamente relacionado à parte financeira do projeto, houve um acompanhamento contábil regular, na conferência das prestações de contas apresentadas e o acompanhamento do trabalho foi feito pelo Setor de Assistência Social do Município, concluiu que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas.

Assim, seguem anexadas documentação físico-financeira, apresentada pela instituição de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Departamento de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social e também a gestora do termo de fomento promove visitas “in loco” e controla regularmente as atividades desenvolvidas pelo termo de fomento.

Os recursos repassados têm por objetivo ação compartilhada para execução de programas assistenciais, tendo alcançado seus objetivos, respeitando os princípios da economicidade, previstos no plano de trabalho.

A entidade beneficiária atendeu as cláusulas e condições pactuadas por ocasião da celebração de termo de fomento para repasse de recursos.

A regularidade dos gastos efetuados foi analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme parecer favorável lavrado em Ata própria, cuja aplicação encontra-se de acordo.

Em relação ao cumprimento da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores deixamos de tecer comentários tendo em vista a entidade não se tratar de Órgão Público.

As cópias reprográficas anexadas à prestação de contas correspondem aos respectivos originais, bem como a identificação do repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

A entidade está regular perante o INSS e FGTS, pois apresentou as referidas Certidões.

A entidade atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU, CNPJ: 49.856.206/0001-07, têm como responsável seu Presidente a Sra. Vania Rosseti Cardoso, CPF: 221.988.478-33.

CONCLUSÃO:

☒ **Aprovada a prestação de contas desta Entidade.**

☐ Aprovada com ressalvas a prestação de contas da Entidade em razão da devolução parcial de recursos, conforme instruídos no processo e o devido ressarcimento, sem prejuízo a execução do objeto.

☐ Reprovada a prestação de contas da Entidade por atentar contra com os princípios da administração pública, prejuízo ao erário, execução em desacordo com o plano de trabalho.

☐ Estabelece prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada defesa administrativa e eventuais reparações que foram apontadas.

Manduri – SP, 10 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito


NILZA DE CÁSSIA BARTOLE
Gestora do Termo de Fomento em 2024